

**Edital de Credenciamento de
Instituições Financeiras
Credenciamento nº 003/2020****AVISO**

O IPESC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola comunica aos interessados que encontra-se aberto o **CRENCIAMENTO de Instituições Financeiras**, cujo Edital assim se resume:

OBJETO

Credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos;

Início do Credenciamento: 23 de dezembro de 2020.

Local de Entrega dos Envelopes: Rua Cel. Olimpio Machado, 171 – Bairro Cento – Carangola/MG

Horário: 13:00 as 17:00

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020**

O IPESC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola, inscrito no CNPJ sob nº 04.015.843/0001-12, com sede na Rua Olimpio Machado, nº 171, nesta cidade de Carangola/MG, Autarquia da Administração Pública Municipal, pessoa jurídica de direito público, através de seu Presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari, portador da Cédula de Identidade nº MG 14.575.289 e do CPF nº. 078.860.576-35 e de seu Diretor Financeiro Luiz Carlos Serri da Cédula de Identidade nº MG 4.410.491 e do CPF nº 605.783.276-00, torna público, que estará credenciando a partir desta data, instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Imobiliários para o exercício profissional de administração de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de Dezembro 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos do RPPS, em conformidade com o inciso II do art. 25, c/c inciso IV do art. 13, ambos constantes na Lei 8.666/93; do art. 22, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e na forma estabelecida neste Edital.

CONHECIMENTO DESTE EDITAL

- I – Os interessados poderão ter acesso ao Edital por meio do site do IPESC, <http://ipesccarangola.mg.gov.br>, ou na sede do Instituto;
- II – Toda e qualquer alteração ou modificação do Edital será dada sua publicidade através do mural de publicações;

1. OBJETO

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos;



2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1) Poderão ser credenciadas para prestar serviço de gestão e administração de fundos de investimentos do RPPS, as instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Imobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2) A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irrevogável e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á a ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições Financeiras deverão preencher o Formulário de Credenciamento, e entregar na sede do IPESC – Rua Olímpio Machado, 171, Centro, Carangola/MG - a partir da publicação deste edital, indicando site para averiguação de documentação abaixo:

- I – Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- II – Rating de gestão atribuída por agência especializada;
- III – Filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.
- IV - Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;
- V - Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Observação: A instituição financeira poderá realizar a entrega dos documentos para o credenciamento de forma física juntamente com o formulário.



3.1) Sobre a Habilitação:

I - As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

II - O Credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista do cumprimento de todas as exigências descritas anteriormente, sendo que tal análise acontecerá em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a indicação das documentações exigidas e culminará com o envio do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, devidamente assinado pelo presidente do IPESC;

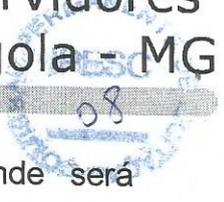
III - O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o IPESC, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

IV - O credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo após esse prazo as instituições credenciadas e interessadas em renovar seu credenciamento apresentar o formulário do anexo II devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida neste Edital;

§ 1º. As Instituições controladas pelo Poder Público serão cadastradas na forma do Edital de Credenciamento, mas não se submetem ao limite estabelecido no item III.

V - O IPESC tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMN n° 3922/10, a Política de Investimentos da Instituição, ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes.

§ 2º. Será descredenciada, ainda, se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento ou infringir disposição do Termo de Credenciamento.



§ 3º. Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde será assegurado à Instituição Financeira o contraditório e ampla defesa.

§ 4º. No caso de descredenciamento, o IPESC comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

VI - O IPESC poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.

VII – As Instituições Financeiras Credenciadas e detentoras de recursos do IPESC deverão trimestralmente prestar contas, na forma de relatórios ou presencial, a critério do RPPS.

VII – O presente edital poderá ser revisto semestralmente ou a critério do IPESC sempre que houver necessidade decorrente de alteração Normativa, inclusive para adequação a qualquer exigência nova do Ministério da Previdência.

VIII - Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Administrativo do IPESC;

IX – O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e conseqüente credenciamento é o da Justiça Comum Municipal da Comarca de Carangola – Minas Gerais.

Carangola, 23 de dezembro de 2020.

Marcilon Oliveira Leal
Servidor Responsável